



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 046/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado e lixeira dupla tipo container, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro – PR, cuja sessão pública encontra-se designada para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h00.

No exercício das atribuições inerentes à condução do certame e durante nova conferência dos elementos que integram o procedimento, foi identificada inconsistência no valor estimado atribuído ao Item 02, correspondente ao recipiente para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, com capacidade de 80 litros.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, o Item 02 possui valor unitário estimado de R\$ 281,38 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 28.138,00 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais) para as 100 unidades previstas.

Após reavaliação dos valores constantes do procedimento, verificou-se que o preço de referência do referido item demanda nova análise, diante de indícios de incompatibilidade com os valores praticados no mercado e com os próprios elementos constantes do processo.

A situação merece especial atenção considerando que o Item 01, composto por dois recipientes para resíduos sólidos e orgânicos, acrescidos de suporte galvanizado, possui valor unitário estimado de R\$ 275,64, enquanto o Item 02, correspondente a apenas um recipiente, encontra-se estimado em R\$ 281,38, circunstância que evidencia a necessidade de revisão da pesquisa e da formação do respectivo preço estimado.

Nos termos do art. 2º, inciso XLIV, do Decreto Municipal nº 1.087/2024, considera-se preço estimado o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo ser desconsiderados, na sua formação, valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

A manutenção do Item 02 no certame, sem a prévia revisão da respectiva pesquisa de preços, poderia comprometer a adequada aferição da vantajosidade da futura contratação e expor a Administração ao risco de registro de preço em condições potencialmente desfavoráveis, em desacordo com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e interesse público.

A atuação preventiva da Administração, ao identificar e corrigir situação potencialmente prejudicial antes da realização da disputa, constitui medida de cautela voltada à proteção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

erário, à preservação da regularidade do procedimento e à obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Ressalta-se, contudo, que a inconsistência identificada se encontra restrita exclusivamente ao Item 02.

O Edital estabelece como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que o próprio Termo de Referência justifica essa sistemática pela independência dos produtos, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a retirada do Item 02 não altera as especificações, quantitativos, valores estimados, condições de participação ou critérios de julgamento aplicáveis aos Itens 01 e 03, não comprometendo a formulação das propostas ou a competitividade quanto aos itens remanescentes.

A manutenção da sessão pública quanto aos demais itens mostra-se, portanto, compatível com os princípios da celeridade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, evitando-se o adiamento integral do procedimento em razão de situação individualizada e plenamente separável dos demais itens.

O Decreto Municipal nº 1.087/2024 estabelece, em seu art. 4º, inciso XVII, que compete ao Pregoeiro propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, cabendo à autoridade máxima a decisão quanto à medida a ser adotada.

Diante do exposto, este Pregoeiro manifesta-se pela REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 046/2026, exclusivamente quanto ao Item 02, com a consequente retirada do referido item da disputa, recomendando-se que o mesmo seja submetido a nova pesquisa de preços e posterior procedimento de contratação, caso permaneça a necessidade administrativa.

Manifesta-se, igualmente, pela manutenção da sessão pública designada para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h00, quanto aos Itens 01 e 03, uma vez que a medida proposta não interfere na formulação das propostas ou nas condições de disputa dos itens remanescentes.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, para análise e decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, 18 de agosto de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Adir Soares Martins

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP 84.660-000

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 126/2026

Pregão Eletrônico nº 046/2026

Considerando a manifestação apresentada pelo Pregoeiro, devidamente fundamentada e juntada aos autos, acerca da necessidade de retirada do **Item 02** do certame para revisão de seu valor estimado;

Considerando os princípios da **economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e interesse público**, bem como a necessidade de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração;

Considerando que o julgamento ocorre pelo critério de **menor preço por item**, não havendo prejuízo à continuidade da disputa dos itens remanescentes;

ACOLHO a manifestação do Pregoeiro e DECIDO pela REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 046/2026, exclusivamente quanto ao Item 02.

Fica mantida a realização da sessão pública na data e horário originalmente designados, exclusivamente quanto aos **Itens 01 e 03**.

Determino a juntada desta decisão aos autos, bem como a adoção das medidas necessárias para sua publicidade e ciência dos interessados.

Publique-se.

General Carneiro/PR, 18 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Assinado de forma digital por JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Dados: 2026.08.18 16:21:55 -03'00'

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal
